



Terça-feira, 5 de Novembro de 2024

I Série – N.º 212

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 196/24 12338

Cria o Curso de Doutoramento em Estudos Estratégicos e de Segurança, na Academia de Ciências Sociais e Tecnologias, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o seu Plano de Estudos.

Decreto Executivo n.º 197/24 12344

Cria os Cursos de Licenciatura em Engenharia de Minas, em Engenharia de Telecomunicações, em Relações Públicas e Marketing e em Psicologia, na Universidade Internacional do Cuanza, que conferem o grau académico de Licenciado, e aprova os seus Planos de Estudos.

Decreto Executivo n.º 198/24 12353

Cria o Curso de Licenciatura em Ensino Primário, no Instituto Superior Politécnico Jean Piaget de Benguela, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova o seu Plano de Estudos.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 199/24 12358

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 1.810 — Kilemba, sita no Município de Samba Caju, Província do Cuanza-Norte, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 200/24 12361

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Técnico de Saúde BG n.º 1.081, sita no Município de Benguela, Província de Benguela, com 22 salas de aulas, 44 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada. — Revoga qualquer disposição contrária disposta no Decreto Executivo n.º 5/07, de 8 de Janeiro.

Ministério da Cultura

Decreto Executivo n.º 201/24 12366

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional o edifício do antigo Colégio das Beiras e o edifício denominado Chalet, situados no Largo Matadi, no Município de Luanda, Província de Luanda.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Decreto Executivo n.º 201/24 de 5 de Novembro

Considerando que os edifícios do antigo Colégio das Beiras tiveram um importante papel na formação de milhares de angolanos, muitos dos quais, hoje se destacam na nossa sociedade, por terem, no contexto da história recente de Angola, jogado um importante papel interventionistas e na formação da consciência nacionalista;

Considerando, ainda, que o Chalet é uma edificação que representa um modelo e uma época específica no contexto da evolução urbana e arquitectural da Cidade de Luanda;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e no uso das faculdades que me são conferidas pelo n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 14/05, de 7 de Outubro, do Património Cultural, combinado com as alíneas b) e I) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 133/24, de 25 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Cultura, determino:

ARTIGO 1.º (Classificação)

São classificados como «Património Histórico-Cultural Nacional» o edifício do antigo «Colégio das Beiras» e o edifício denominado «Chalet», situados no Largo Matadi, no Município de Luanda, Província de Luanda.

ARTIGO 2.º (Competência)

Compete às Entidades da Administração Local do Estado, a tomada de medidas para a efectiva protecção e valorização do referido património e da sua zona de protecção.

ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Outubro de 2024.

O Ministro, *Filipe Silvino de Pina Zau*.

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries	Kz: 1 380 997,99
A 1.ª série	Kz: 712.192,81
A 2.ª série	Kz: 372.882,53
A 3.ª série	Kz: 295.922,65

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](#).